



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TR - TERMO DE REFERÊNCIA
Compras e Serviços

Município de Rodeio Bonito/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Necessidade da Administração: adequação e melhoria da infraestrutura na escola EMEI – Mundo da Criança do Município de Rodeio Bonito/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de pisos emborrachados externos e tuneis no Solarium da EMEI – Mundo da Criança, localizada na Rua Piratini, bairro Piratini, coordenadas: - 27.471781°; - 53.176896°.

1.2 Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Piso emborrachado contínuo externo, espessura de 40mm, cor de amarelo canário.	M ²	23,87	R\$ 1.529,46	R\$ 36.508,21
02	Piso emborrachado contínuo externo, espessura de 40mm, cor verde folha.	M ²	20,40	R\$ 1.518,04	R\$ 30.968,02
03	Piso emborrachado contínuo externo, espessura de 40mm, cor azul celestial.	M ²	20,84	R\$ 1.503,71	R\$ 31.337,32
04	Piso emborrachado contínuo externo, espessura de 40mm, cor azul oceano pacifico.	M ²	17,50	R\$ 1.518,20	R\$ 26.568,50
05	Piso emborrachado contínuo externo, espessura de 40mm, cor vermelho goya.	M ²	35,02	R\$ 1.506,59	R\$ 52.760,78
06	Piso emborrachado contínuo externo, espessura de 40mm, cor branco.	M ²	18,50	R\$ 1.507,31	R\$ 27.885,24
07	Piso emborrachado contínuo externo, espessura de 40mm, cor laranja general.	M ²	10,70	R\$ 1.507,31	R\$ 16.128,22
08	Morro com túnel metálico para a playground, D=80cm, acabamento emborrachado.	UN	02	R\$ 13.859,99	R\$ 27.719,98
Valor Total de Ref. R\$ 249.876,27					

1.3 Do Fornecimento:

A entrega dos produtos/serviços, deverá ser feita no seguinte endereço: Rua Piratini, bairro Piratini, na cidade de Rodeio Bonito/RS, CEP: 98360-000, na Secretaria de EMEI – Mundo da Criança, coordenadas: - 27.471781°; - 53.176896°, em até 90 (noventa) dias, a partir da ordem de serviço, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a execução.



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

1.4 Da Vigência:

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 120 (cento e vinte) dias. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa atender às necessidades de adequação e melhoria da infraestrutura da EMEI – Mundo da Criança, garantindo maior segurança, conforto e bem-estar para as crianças que utilizam o espaço externo. Os pisos emborrachados são recomendados por sua resistência e propriedades antiderrapantes, proporcionando maior proteção em caso de quedas, além de serem indicados para ambientes escolares e recreativos.

2.2. A instalação de túneis no solarium tem como objetivo enriquecer o ambiente escolar com elementos que estimulam o desenvolvimento motor, social e cognitivo das crianças, contribuindo para um aprendizado lúdico e seguro.

2.3. A contratação é essencial para garantir um ambiente seguro, lúdico e funcional, atendendo às demandas da comunidade escolar e contribuindo para a qualidade da educação infantil oferecida pela instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na implantação de uma infraestrutura moderna e segura para o solarium da EMEI – Mundo da Criança, compreendendo a instalação de pisos emborrachados externos e estruturas recreativas em formato de túneis. Os pisos emborrachados serão fabricados com materiais resistentes e de alta qualidade, projetados para oferecer proteção e conforto durante as atividades recreativas. Os túneis serão instalados em locais estratégicos, visando estimular o desenvolvimento psicomotor e proporcionar uma experiência lúdica e educativa. Todo o projeto será executado com base nas normas de segurança aplicáveis, garantindo um ambiente ideal para as crianças. Conforme as especificações/condições descritas no item 1.2 desse documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços anteriormente citados, têm natureza de bens/serviços comuns, Decreto Municipal nº 4.354/2024. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na sua forma PRESENCIAL, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Trata-se de justificativa para utilização da modalidade de concorrência presencial em detrimento da eletrônica, conforme estabelece o §2º do art. 17 da Lei 14.133, de 2021, que assim dispõe: Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (...) § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Rodeio Bonito/RS, se adequarem à forma eletrônica:



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Desse modo, justifica-se a utilização da modalidade presencial, em vista da possibilitar que sejam promovidos esclarecimentos de forma imediata durante a sessão da concorrência presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

Há de se ressaltar também que a opção pela forma presencial não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando em qualquer prejuízo à competitividade.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

Sugere-se para fins de habilitação, que a licitante comprove os seguintes requisitos:

a) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA:

() Não (X) Sim

b) VISTORIA / VISITA TÉCNICA:

() Não () Sim (X) Opcional () Obrigatória

c) DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE:

(X) Não () Sim

d) LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL:

(X) Não () Sim

e) AMOSTRA:

(X) Não () Sim

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Resultados pretendidos

Pretende-se com o presente processo licitatório, a contratação de empresa para fornecimento e instalação de pisos emborrachados externos e tuneis no Solarium da EMEI – Mundo da Criança, localizada na Rua Piratini, bairro Piratini, coordenadas: - 27.471781º; - 53.176896º.

5.2 Serviços:

O objeto que se pretende contratar **não caracteriza** serviço ofertado em regime de monopólio.



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

5.3 Geração de receita e contrato de eficiência:

O objeto que se pretende contratar **não gera receita** ao ente municipal, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características: segurança, durabilidade, conforto, desenvolvimento infantil e adequabilidade. Os pisos emborrachados devem ser antiderrapantes para minimizar acidentes, além de resistentes às condições climáticas e ao desgaste, oferecendo uma superfície suave e com boa absorção de impacto. A instalação de túneis visa estimular atividades recreativas e educativas, promovendo o desenvolvimento motor e cognitivo das crianças. A solução deve atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis a ambientes escolares, garantindo um espaço ideal para as atividades infantis.

⇨ PARA COMPRAS E SERVIÇOS ⇨

5.5 Forma de fornecimento dos BENS adquiridos será:

Parcelada: Execução/fornecimento em até 90 (noventa) dias após a Ordem de Início, emitido pelo Departamento de Engenharia.

5.5.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Diretrizes gerais

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração Municipal de Rodeio Bonito/RS, ou pelos respectivos substitutos.

6.2 Fiscalização, caso compatível com o objeto

6.2.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

6.2.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.4 O fiscal do contrato informará em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3 Fiscalização Administrativa

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3.3 Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Município de Rodeio Bonito quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato.

6.4 Preposto

6.4.1 No caso de contratação de serviços, a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto da empresa deverá estar disponível no local da execução do objeto durante o período exigido pela administração, ou poderá ser dado contato para localização do mesmo quando se fizer necessário.

6.4.2 O Município de Rodeio Bonito poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Prazo de pagamento

7.1.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.318/2018, após a entrega do objeto licitado, mediante vistoria do bem pelo Município de Rodeio Bonito/RS.

7.1.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

7.2 Forma de pagamento

7.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

7.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Concorrência Presencial.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **249.876,27** (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.354/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rodeio Bonito/RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

P/A: 2164 | 33903024000000 - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações | RV - 1151

P/A: 2092 | 33903916000000 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis | RV - 20

Rodeio Bonito/RS, 16 de dezembro de 2024.

Responsável que elaborou o TR
Camila Da Silva

Diretor do Departamento de Engenharia
Bruno Felipe Martins